



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020**

INTERESSADAS : K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL.
EDITAL N.º. : 051/2020.
ASSUNTO : RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital interposto pela pessoa jurídica K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP apontando falhas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N°051/2020, que tem por **OBJETO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO.**

I) DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE:

A presente impugnação não foi apresentada no prazo previsto no Item 7.1 do Edital, porém não cumpriu a exigência prevista Edital do Pregão Presencial n°051/2020.

Dessa forma, temos que o presente recurso é **INTEMPESTIVO**, pois descumprido quesito de admissibilidade recursal, dando-se assim por prejudicada a análise de mérito.

II) DA CONCLUSÃO

Diante ao exposto, esta Comissão de Licitação, através de sua Pregoeira decide pelo não conhecimento do Recurso Administrativo, por ser **INTEMPESTIVO**, devendo ser rejeitado de plano sem apreciação das razões apresentadas.



É o que me cabia decidir e informar.

Caldas Novas - GO, 24 de junho de 2020.

Gabriela Lorraine de S. Rodrigues
GABRIELA LORRAINE DE LIMA

Pregoeira - CPL
Decreto N.º 473/2020